



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

L E I N° 006/97.-

(AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL DESTINADO AO DEPÓSITO DE LIXO URBANO)

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a aquisição de imóvel rural, constando pertencer a ARI GRANADO, confrontando pelos fundos, numa distância de 155,90m, com Luiz Ângelo Mirisola; pela esquerda, numa distância de 153,20m, com Maria Dionizete Granado Liba; pela direita, numa distância de 153,20m, com Franz Xaver Phillipp e pela frente, numa distância de 160,01m, com área remanescente de Ari Granado, encerrando uma área de 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), onde será instalado o depósito de lixo urbano, no município de Florínea/SP, fazendo sua incorporação ao patrimônio público municipal.-

Artº 2º - A aquisição autorizada pelo artigo primeiro, deverá ser precedida de prévia avaliação, sem caracterização de qualquer natureza, atendidos os demais preceitos legais atinentes à matéria.

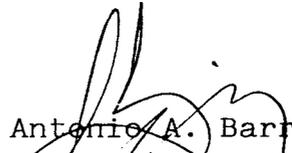
Artº 3º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na contabilidade municipal, um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), que correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício.-

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Florínea/SP, 18 de março de 1997.-


BENEDITO GRANADO FILHO
Prefeito Municipal
Florínea/SP.

Registrada e publicada no local de costume, na data supra.-


Luiz Antonio A. Barreiros
Diretor Unidade Adm. Organ.